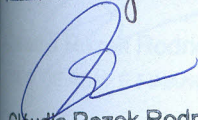


LEI N.º 2589

DE 24 DE JULHO DE 2008.

CERTIFICO que nesta data foi
lido(a) no Placard desta

Leitura da Lei n.º 2589
24 de julho de 2008
24 de julho de 2008


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR OU
DESAPROPRIAR IMÓVEL DE UTILIDADE
PÚBLICA, OBJETIVANDO A
CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DE
JUSCELÂNDIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ou a desapropriar, por via amigável ou judicial, de Walter Machado dos Santos, a área de terras constante do mapa e memorial descritivo anexo, localizada em Juscelândia, neste município, a fim de que possa ser construído o anel viário daquele povoado.

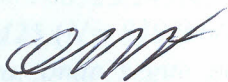
Art. 2º – Os dispêndios decorrentes da execução desta lei, compreendendo a aquisição ou a desapropriação do imóvel, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0313.15.122.1023.4084.459061 (00) – Aquisição de Imóveis.

Art. 3º – No caso de aquisição do imóvel sem necessidade de sua desapropriação, o valor da transação será apurado por comissão de avaliação especialmente constituída para tal fim. .

Art. 4º – Na eventualidade de ocorrer a desapropriação judicial, o valor da indenização será o fixado na avaliação do bem ou aquele determinado na sentença judicial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos vinte quatro dias do mês de julho de dois mil e oito (24/07/2008).**



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal